DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COLINA - SP

Conforme Lei Municipal nº 3.620, de 28 de setembro de 2021

www.colina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colina

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 3
Portarias 7
Atos de Pessoal 7
Portarias 7
Terceiro Setor 8
Justificativa - Ausência de Chamamento Público 8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Colina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Colina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.colina.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colina
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Colina
CNPJ 45.291.234/0001-73
Rua Antonio Paulo de Miranda, 466
Telefone: (17) 3341-9444
Site: www.colina.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colina

Câmara Municipal de Colina
CNPJ 01.697.757/0001-49
Rua Salvador Campagnon, nº 36, Centro
Telefone: (17) 3341-1071
Email: contato@camaracolina.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Colina
CNPJ 49.148.802/0001-32
Rua 13 de Maio, nº 351 – Centro
Telefone:(17) 3341-9525

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 4.336, DE 06 DE AGOSTO DE 2.026.

DISPÕE SOBRE PEDIDO DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 75.396,82 PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor total de R$ 75.396,82 (setenta e cinco mil reais e trezentos e noventa e seis reais), conforme abaixo descrito:

02-PODER EXECUTIVO

02.05-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.05.01- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E DEPENDENCIAS

04.122.0002 2.007 - Manutenção Depto Administração e Dependências

Fonte 2 – Transferência e Convênios Estaduais – Vin

3 3 . 9 0 . 9 3 . 0 0 - I n d e n i z a ç õ e s e Restituições.....R$ 75.396,82

Art. 2º - Para atender à abertura do crédito prevista no artigo anterior, no valor total de R$ 75.396,82 (setenta e cinco mil reais e trezentos e noventa e seis reais), dessa maneira, será utilizado o superávit financeiro do exercício anterior, de acordo com o art. 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64 para o valor R$ 68.396,82 (sessenta e oito mil, trezentos e noventa e seis e oitenta e dois centavos); e a tendência de excesso de arrecadação, de acordo com o art. 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64, para o valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais).

Art. 3º - Fica incluído na Lei Municipal nº 4.131 de 23 de julho de 2025, do Plano Plurianual e na Lei Municipal nº 4.132 de 23 de julho de 2025, das Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colina, 06 de agosto de 2026.

VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES

Prefeito do Município de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial Municipal.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Governo

.....

LEI Nº 4.337, DE 06 DE AGOSTO DE 2.026.

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 4.296, DE 17 DE JUNHO DE 2.026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica alterada a redação do *caput* do art. 1º da Lei Municipal nº 4.296, de 17 de junho de 2.026, que passará a vigorar da seguinte forma:

"Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais), conforme abaixo descrito:

3 - Serviço Autônomo de Agua e Esgoto de Colina

03 - SERVICO AUT. AGUA E ESGOTO

03 14 - SERVICO AUT. DE AGUA E ESGOTO DE COLINA

031401 - SERVICO AUT.AGUA E ESGOTO DE COLINA

17 - Saneamento

17 512 - Saneamento Básico Urbano

17 512 0015 - Saneamento Básico

17 512 0015 2028 0000 - Manutenção Serviços Aut.Agua e Esgoto de Colina

4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 275.000,00

04 – RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Art. 2º - Os demais artigos e disposições da Lei Municipal nº 4.296/2.026 permanecerão inalterados.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colina, 06 de agosto de 2026.

VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES

Prefeito do Município de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial Municipal.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Governo

.....

LEI Nº 4.338, DE 06 DE AGOSTO DE 2.026.

DISPÕE SOBRE PEDIDO DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 81.000,00 PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor total de R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), conforme abaixo descrito:

02-PODER EXECUTIVO

08-SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

01- DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E DEPENDENCIAS

15.452.0004 – FOMENTAR OS SERVIÇOS URBANOS

15.452.0004 3.004– Aquisição de Imóveis

1 – Tesouro

44.90.61.00 – Aquisição de Imóveis.....R$ 81.000,00

Código de Aplicação – 110.000 – Geral

Art. 2º - Para atender à abertura do crédito acima, no valor R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), será utilizada a tendência de excesso de arrecadação, de acordo com o art. 43, §1º, II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Fica incluído na Lei Municipal nº 4.131 de 23 de julho de 2025, do Plano Plurianual e na Lei Municipal nº 4.132 de 23 de julho de 2025, das Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colina, 06 de agosto de 2026.

VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES

Prefeito do Município de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial Municipal.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Governo

.....

Decretos

DECRETO Nº 5.049, DE 22 DE JULHO DE 2.026.

REVOGA O DECRETO MUNICIPAL Nº 4.999 DE 20 DE MAIO DE 2.026 QUE DISPÕE SOBRE PEDIDO DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 148.104,21 PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES, Prefeito Municipal da Comarca de Colina, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal nº 4.335, de 22 de julho de 2.026 que revoga a Lei Municipal nº 4.287, de 20 de maio de 2.026, que autorizava o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 148.104,21 (cento e quarenta e oito mil, cento e quatro reais e vinte e um centavos), em favor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, para o exercício de 2026 e revoga os efeitos do Decreto nº 4.999 de 20 de maio de 2026;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica revogado, em sua totalidade, o Decreto Municipal nº 4.999, de 20 de maio de 2.026.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colina, 22 de julho de 2.026.

VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES

Prefeito Municipal de Colina

Registrado na Secretaria competente e publicado no Diário Oficial Municipal.

LUANA NAYARA BARRERA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Governo (Substituta)

.....

DECRETO Nº 5.050, 29 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PERÍODO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES, Prefeito Municipal de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, os termos do Ofício nº 140/2026 – SME, de lavra da r. Secretaria Municipal de Educação de Colina, objeto do Processo Administrativo nº 4108/2026, apenso ao Processo Administrativo nº 251/2025, em tramitação perante a Prefeitura Municipal de Colina;

CONSIDERANDO que o Processo Seletivo nº 01/2025 foi homologado na data de 04 de fevereiro de 2026,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica prorrogado, por mais 01 (um) ano, o prazo de validade do Processo Seletivo nº 01/2025.

Parágrafo Único – Os efeitos da prorrogação a que se refere o *caput* deste artigo dar-se-ão a partir de 05 de fevereiro de 2.027 até 04 de fevereiro de 2.028.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colina, 29 de julho de 2026.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES

Prefeito Municipal de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial do Município de Colina/SP.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Governo

.....

DECRETO Nº 5.051, DE 04 DE AGOSTO DE 2.026.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES, Prefeito Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita o seguinte Decreto:

Art. 1º - Ficam suplementadas as dotações orçamentárias no valor de R$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais) a saber:

02-PODER EXECUTIVO

02.09-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.09.01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0005 2.042 – Manutenção da Atenção Basica
01 – Tesouro
3 3 . 9 0 . 4 6 . 0 0 . 0 0 . 0 0 – AUXILIO ALIMENTAÇÃO.....R$ 280.000,00
02 - PODER EXECUTIVO
02.26 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
02.26.01- DEPTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.0006 2.050 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFATIL – PRÉ ESCOLA
01 – TESOURO
3 3 . 9 0 . 4 6 . 0 0 . 0 0 . 0 0 – AUXILIO ALIMENTAÇÃO.....R$ 10.000,00
==========
TOTAL.....R$ 290.000,00

Art. 2º - Para atender a abertura de crédito adicional suplementar prevista no artigo anterior, será anulada parcialmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4320, Artigo 43, § 1º - Inciso III, Lei nº- 4.212 de 18/12/2025, Artigo 4º-, Inciso I.
02-PODER EXECUTIVO
02.26-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
02.26.01- DEPTO ENSINO INFANTIL
12.365.0006 2.050 – MANUTENÇÃO DE ENSINO INFANTIL – PRÉ ESCOLA
01 – TESOURO
31.90.11.00.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL...R$ 290.000,00
==========
TOTAL.....R$ 290.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Colina, 04 de agosto de 2.026.
VALDEMIR ANTONIO MORALLES
Prefeito Municipal de Colina
Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial do Município de Colina.
RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Governo

.....

DECRETO N.º 5.053, DE 05 DE AGOSTO DE 2.026.

REVOGA O DECRETO Nº 4.984, DE 07 DE MAIO DE 2026 PARA ALTERAR O DECRETO Nº 4.949, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2.026 QUE REGULAMENTA O PROGRAMA FRENTE DE TRABALHO MUNICIPAL, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 4.141/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES, Prefeito Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita o seguinte Decreto:

Art. 1º. Fica revogado o Decreto nº 4.984, de 07 de maio de 2026, para alterar o Decreto nº 4.949, de 24 de fevereiro de 2026, referente ao Programa “Frente de Trabalho”, em razão da alteração dos candidatos selecionados.

Art. 2º. Fica fazendo parte integrante desse Decreto, os candidatos selecionados, conforme preceitua a Lei nº 4.141/2025, cujos nomes e identificação pessoal integram o anexo deste Decreto, devendo os dados bancários para pagamento serem fornecidos diretamente na Secretaria de Desenvolvimento Social.

Art. 3º. As demais cláusulas do Decreto nº 4.949, de 24 de fevereiro de 2026 permanecem inalteradas.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colina/SP, 05 de agosto de 2026.
VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES
Prefeito Municipal de Colina
Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial do Município de Colina/SP.
RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Governo

ANEXO ÚNICO

REGULAMENTA O PROGRAMA FRENTE DE TRABALHO MUNICIPAL

Lista de Candidatos Classificados para a Primeira Etapa da Frente de Trabalho
FRENTE DE TRABALHO SEGUNDO SEMESTRE – 2026
1) Fabiana Aparecida dos Santos Morano – CPF ***.945.988-**;
2) Daiane Nunes Tomás Ferreira – CPF ***.110.228-**;
3) Maria Nice Rodrigues Leite – CPF ***.964.026-**;
4) Regina do Socorro Pereira Costa – CPF ***.682.608-**;
5) Laís Beatriz Frisoni - CPF ***123.228-**;
6) Beatriz Cristina Gonzaga Macedo – CPF ***350.808-**;
7) Cristiane Victório – CPF ***.981.348-**;
8) Camile Vitória Francisco de Souza – CPF ***.517.998-**;
9) Kelley Cristina Camargo Lemes – CPF ***.566.348-**;
10) Maria Luiza Morales Mesquita – CPF ***.945.558-**;
11) Maria Eduarda Preguiça de Paiva – CPF ***.769.628-**;
12) Márcia Regina Fernandes Teodoro – CPF ***..384.508-**;
13) Arthur Henrique Lourenço – CPF ***.592.858-**;
14) Thiago Henrique Ignácio Ferreira – Nome Social: July – CPF ***.430.408-**;
15) Luana Aparecida Alves dos Santos – CPF ***.490.028-**;

16) Mariana Marcela Venâncio Rodrigues – CPF ***.740.248-**;
17) Selma Basílio – CPF ***.493.348-**;
18) Ana Cláudia Aparecida Ribeiro – CPF ***.041.318-**;
19) Marisa Isabel Pereira – CPF ***.827.048-**;
20) Gustavo Aparecido Rosa Moreira – CPF ***.545.858-**;
21) Danila de Souza Santana – CPF ***.068.266-**;
22) Jaqueline dos Santos Ribeiro – CPF ***.269.148-**;
23) Yulli Franciele da Silva – CPF ***.808.958-**;
24) Flavia Joice Canteiro – CPF ***.053.018-**;
25) Micaela Vitória dos Santos Oton Reis – CPF ***.705.948-**;
26) Sabrina Helena Victório dos Santos – CPF ***.537.848-**;
27) Marlene Fernandes Torres – CPF ***.375.388-**;
28) Gislainne Lima Gonçalves Xavier – CPF ***.216.358-**;
29) Cacilda Perez de Oliveira – CPF ***.319.778-**;
30) Daiana Ricardo Venâncio – CPF ***.402.098-**;
31) Gisleine Santos Fonseca – CPF ***.109.848-**;
32) Maria Aparecida Victório – CPF ***.291.192-**;
33) Roseli Alves dos Santos – CPF ***.588.698-**;
34) Michele Regina Ribeiro da Silva – CPF ***.719.968-**;
35) Karina Aparecida dos Santos Filisbino – CPF ***.714.498-**;
36) Ana Vitória dos Santos Reis – CPF ***.520.928-**;
37) Julio Cesar Fernandes Santos – CPF ***.113.211-**;
38) Beatriz de Oliveira Martins – CPF ***.029.378-**; e
39) Catiucia Paula de Oliveira – CPF ***.648.308-**.

* Os documentos de identificação não estão citados por completo em respeito à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - Lei nº 13.709/2018).

.....

DECRETO Nº 5.054, DE 06 DE AGOSTO DE 2.026.

DISPÕE SOBRE PEDIDO DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 75.396,82 PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES, Prefeito Municipal da Comarca de Colina, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal nº 4.336, de 06 de agosto de 2.026 que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 75.396,82 (setenta e cinco mil reais e trezentos e noventa e seis reais), em favor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor total de R$ 75.396,82 (setenta e cinco mil reais e trezentos e noventa e seis reais), conforme abaixo descrito:

02-PODER EXECUTIVO
02.05-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.05.01- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E DEPENDENCIAS
04.122.0002 2.007 - Manutenção Depto Administração e Dependências
Fonte 2 – Transferência e Convênios Estaduais – Vin
3 3 . 9 0 . 9 3 . 0 0 - I n d e n i z a ç õ e s e Restituições.....R$ 75.396,82

Art. 2º - Para atender à abertura do crédito prevista no artigo anterior, no valor total de R$ 75.396,82 (setenta e cinco mil reais e trezentos e noventa e seis reais), dessa maneira, será utilizado o superávit financeiro do exercício anterior, de acordo com o art. 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64 para o valor R$ 68.396,82 (sessenta e oito mil, trezentos e noventa e seis e oitenta e dois centavos); e a tendência de excesso de arrecadação, de acordo com o art. 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64, para o valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais).

Art. 3º - Nos termos do que dispõe o art. 3º da Lei Municipal nº 4.336/26, que autorizou a abertura do crédito, fica incluído na Lei Municipal nº 4.131 de 23 de julho de 2025, do Plano Plurianual e na Lei Municipal nº 4.132 de 23 de julho de 2025, das Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colina, 06 de agosto de 2.026.
VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES
Prefeito Municipal de Colina
Registrado na Secretaria competente e publicado no Diário Oficial Municipal.
RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Governo

.....

DECRETO Nº 5.055, DE 06 DE AGOSTO DE 2.026.

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 1º DO DECRETO Nº 5.010, DE 17 DE JUNHO DE 2.026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES, Prefeito Municipal da Comarca de Colina, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal nº 4.337, de 06 de agosto de 2.026, que alterou a redação do art. 1º da Lei Municipal nº 4.296, de 17 de junho de 2.026, que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais), em favor da Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Colina (SAAEC).

D E C R E T A

Art. 1º - Fica alterada a redação do *caput* do art. 1º do Decreto Municipal nº 5.010, de 17 de junho de 2.026, que

passará a vigorar da seguinte forma:

*"**Art. 1º -** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais)*, conforme abaixo descrito:

3 - Serviço Autônomo de Agua e Esgoto de Colina

03 - SERVICO AUT. AGUA E ESGOTO

03 14 - SERVICO AUT. DE AGUA E ESGOTO DE COLINA

031401 - SERVICO AUT.AGUA E ESGOTO DE COLINA

17 - Saneamento

17 512 - Saneamento Básico Urbano

17 512 0015 - Saneamento Básico

17 512 0015 2028 0000 - Manutenção Serviços Aut.Agua e Esgoto de Colina

4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 275.000,00

04 – RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Art. 2º - Os demais artigos e disposições do Decreto Municipal nº 5.010, de 17 de junho de 2.026 permanecerão inalterados.

Art. 3º - Nos termos do que dispõe o art. 3º da Lei Municipal nº 4.337/26, que autorizou a abertura do crédito, fica incluído na Lei Municipal nº 4.131 de 23 de julho de 2025, do Plano Plurianual e na Lei Municipal nº 4.132 de 23 de julho de 2025, das Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colina, 06 de agosto de 2.026.

VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES

Prefeito Municipal de Colina

Registrado na Secretaria competente e publicado no Diário Oficial Municipal.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Governo

.....

DECRETO Nº 5.056, DE 06 DE AGOSTO DE 2.026.

DISPÕE SOBRE PEDIDO DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 81.000,00 PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES, Prefeito Municipal da Comarca de Colina, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal nº 4.338, de 06 de agosto de 2.026 que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), em favor da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor total de R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), conforme abaixo descrito:

02-PODER EXECUTIVO

08-SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

01- DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E DEPENDENCIAS

15.452.0004 – FOMENTAR OS SERVIÇOS URBANOS

15.452.0004 3.004– Aquisição de Imóveis

1 – Tesouro

4 4 . 9 0 . 6 1 . 0 0 – A q u i s i ç ã o d e Imóveis.....R$ 81.000,00

Código de Aplicação – 110.000 – Geral

Art. 2º - Para atender à abertura do crédito acima, no valor R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), será utilizada a tendência de excesso de arrecadação, de acordo com o art. 43, §1º, II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Nos termos do que dispõe o art. 3º da Lei Municipal nº 4.338/26, que autorizou a abertura do crédito, fica incluído na Lei Municipal nº 4.131 de 23 de julho de 2025, do Plano Plurianual e na Lei Municipal nº 4.132 de 23 de julho de 2025, das Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colina, 06 de agosto de 2.026.

VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES

Prefeito Municipal de Colina

Registrado na Secretaria competente e publicado no Diário Oficial Municipal.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Governo

.....

DECRETO N.º 5.057, DE 06 DE AGOSTO DE 2.026.

REVALIDA A APROVAÇÃO DO LOTEAMENTO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES, Prefeito Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita o seguinte Decreto:

Art. 1º - Fica revalidada a aprovação do Loteamento residencial e/ou comercial denominado **"Residencial Eldorado III"** de propriedade da empresa **R.J.L Empreendimentos Imobiliários Ltda,** com área total de 56.682,17 metros quadrados, composto por 110 (cento e dez) lotes, objeto da matrícula nº 12.870 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Colina, nos termos das informações e documentos apresentados nos autos do Processo Administrativo nº 2190/2024 e apensos.

Art. 2º - Permanece inalterado as demais disposições do Decreto nº 4.904, de 05 de novembro de 2.025.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, realizando-se as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina/SP, 06 de agosto de 2026.

VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES

Prefeito Municipal de Colina/SP

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial do Município de Colina/SP.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JÚNIOR

Secretário Municipal de Governo

.....

Portarias

PORTARIA Nº 715, DE 06 DE AGOSTO DE 2.026.

NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO TECNICA DO PROGRAMA TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO – TFD (CTTFD), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES, Prefeito Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial o que estabelece o Decreto Municipal nº 4.554, de 10 de outubro de 2.022, edita a seguinte Portaria:

Art. 1º - Ficam designados para comporem a **COMISSÃO TECNICA DO PROGRAMA TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO – TFD (CTTFD)**, nos termos do Decreto Municipal nº 4.554, de 10 de outubro de 2.022, os seguintes membros:

· **Camila P. de Oliveira Fontanezzi - CPF n° 224.863.708-03-Diretora Administrativa;**

· **Karina Marques Zanchetta Blazek CPF N° 215.250.038-75 - Assistente Social;**

· **GabrielA Barbosa Fernandes CPF n° 417.905.808-11- Assistente Social**

· **Daniela Pereira Alves Cantori - CPF n° 282.199.548-25 - Enfermeira.**

Art. 2º - Os nomeados acima não serão remunerados e os seus exercícios serão considerados de relevância para a Comunidade.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, procedendo-se as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 06 de agosto de 2.026.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES

Prefeito do Município de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial do Município de Colina.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Governo

.....

PORTARIA Nº 723, DE 11 DE AGOSTO DE 2.026.

DESIGNA GESTOR E RESPONSÁVEIS TÉCNICO.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES, Prefeito do Município de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

Designar o Sr. **PAULO CESAR DEL ANGELO** contador, devidamente habilitado no C.R.C. sob n° 1SP168.029/0-3, a Sra. **DEBORA CRISTINA GIRO DEL´ANGELO PINTO NETO**, engenheira civil, devidamente habilitada no CREA sob nº 5060715069-SP e o Sr. **JOSE AFONSO DE SALVI,** engenheiro civil, devidamente habilitado no CREA sob nº 0601251172-SP, para, respectivamente, exercerem as funções de GESTOR e RESPONSÁVEIS TÉCNICO do convênio a ser firmado com a Secretaria de Governo e Relações Institucionais.

Prefeitura Municipal de Colina, 11 de agosto de 2.026.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES

Prefeito do Município de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial Municipal.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Governo

.....

Atos de Pessoal

Portarias

PORTARIA N.º 730, DE 12 DE AGOSTO DE 2026.

DESIGNAÇÃO DE ATIVIDADES PARA O FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES, Prefeito Municipal de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita a seguinte Portaria;

Art. 1.º - DESIGNAR, o Senhor Lucas Portelo, ocupante do cargo público efetivo de Motorista I, para exercer atividades laborativas inerentes junto a Setor de Compras e Licitações, lotado na Secretaria Municipal de Materiais e Suprimentos, sob sua subordinação e dependência hierárquica.

Art. 2.º - Cumprirá jornada semanal de trabalho de 40 (quarenta) horas, das segundas-feiras às sextas-feiras, respeitando-se a escala elaborada pela Unidade Escolar ao qual estará subordinada.

Art. 3.º - As despesas decorrentes da realização da designação ora estabelecida nesta Portaria serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.

Art. 4.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos a partir do próximo dia 17 do corrente mês e ano, revogando-se as disposições em contrário, devendo o Departamento de Recursos Humanos solicitar eventual documentação pertinente, bem como realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 12 de Agosto de 2026.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES

Prefeito Municipal de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no

Diário Oficial do município de Colina.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Governo

.....

Terceiro Setor

Justificativa - Ausência de Chamamento Público

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O MUNICÍPIO DE COLINA, representado pelo Prefeito Municipal, com base no que determina o art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2.014, torna público que, com fundamento no art. 30, VI, da referida Lei Federal, foi autorizada a dispensa de chamamento público para a celebração de parceria com a Organização da Sociedade Civil - Asilo São José – Obra Unida à Sociedade São Vicente de Paulo, no valor de R$ 106.786,00 (cento e seis mil, setecentos e oitenta e seis reais), oriundos de arrecadação da Campanha da Destinação do Imposto de Renda à Organização da Sociedade Civil - Asilo São José – Obra Unida à Sociedade São Vicente de Paulo, de Colina para o exercício de 2026, que será formalizada através de Termo de Fomento, conforme Processo Administrativo nº 1834/2026. Assim, na forma do art. 32, §2º da Lei Federal 13.019/2.014, fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser apresentada junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Colina, sito à Rua Antônio Paulo de Miranda, nº 466, Centro, Colina/SP, CEP 14770-000.

VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES
Prefeito do Município de Colina

.....